



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.713, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1739

Data: 20 / 08 / 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DEBORA DO NASCIMENTO SILVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00005437/2024-08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MICHAEL CAMPOS CUNHA, Secretário Municipal Interino de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **Debora do Nascimento Silva - RE nº 16.888**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00005437/2024-08, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 45 dias, referente ao quinquênio de 09/03/2018 a 11/10/2024 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00005437/2024-08, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos mesmos autos, pelo período de 45 dias, sendo de 01/10/2026 à 14/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **Debora do Nascimento Silva - RE nº 16.888**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, **licença-prêmio pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias**, relativa ao quinquênio de 09/03/2018 à 11/10/2024 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em 1º de outubro de 2026 e término em 14 de novembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se à primeira parcela, restando-lhe um período de 45 dias, que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de agosto de 2026.


MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal Interino de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


VALENTINA JULIA FERREIRA BEZERRA
Secretaria Municipal de Governo